LEI MUNICIPAL Nº 1057, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a autorização da divulgação dos cronogramas das atividades que serão realizadas pela Secretaria de Obras e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Itapoá fica autorizado a divulgar por meio da internet, em seu site oficial, e publicar no Jornal do Município, sempre no último dia de expediente do mês, o cronograma de obras e serviços previstos pela Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras para o mês seguinte, indicando:

I - o tipo e um breve descritivo das obras e serviços;
II - o período em que serão realizadas as obras e serviços, preferencialmente indicando as datas e os horários;
III - a localização exata com numeração da via pública ou pontos de referência.

Art. 2º Fica o Município autorizado a divulgar o cronograma dos seguintes serviços:

I – tapa buracos;
II – pavimentação;
III - poda de árvores;
IV - roçagem e limpeza de terrenos públicos;
V - serviços de iluminação (instalação e troca de lâmpadas);
VI - conservação de praças e parques;
VII - obras de revitalização em geral;
VIII - limpeza de entulho em área pública;
IX - patrolamento e cascalhamento.

Art. 3º Alterações no cronograma poderão ser disponibilizadas no site do Município com antecedência de no mínimo de 24 horas, informando ao munícipe o novo planejamento, nos termos do artigo 1º e seus incisos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 25 de março de 2021.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3456/2021 pag. 1485 em 31/03/2021.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820